

LEI N. 6.681 /2017

(Autoriza a desafetação e alienação de
bem público que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à desafetação de área de 6,25 m² (seis metros e vinte e cinco centésimos de metros quadrados), de formato triangular, remanescente de obras públicas, no cruzamento da Avenida Wolney da Costa Martins com a Rua Onze, Residencial Dona Gercina, que se apresenta inaproveitável a qualquer uso público em razão de suas reduzidas dimensões.

Art. 2º - Efetivada a desafetação a que se refere o artigo anterior, nos termos dos artigos 17, inciso I, alínea d, § 3º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e 102, § 3º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área desafetada pelo preço de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 2.171,16 (dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), à **LEIKA APARECIDA LAUREANO**, proprietária do lote 01, Parte "B", quadra R06, lindeiro à área de que trata esta Lei, apresentando-se como única capaz de utilizá-la, ante a viabilidade de rememramento.

Art. 3º - O produto da venda autorizada por esta Lei constituirá receita aos cofres do Município.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo, se necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 24 dias do mês de março do ano de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário